DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Editais 4

Poder Legislativo 5
Atos Oficiais 5
Outros atos oficiais 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 2.247, de 09 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a regulamentação de cessão de uso de máquinas agrícolas, implementos e operadores, estabelecidos na Lei Municipal nº 1.850, de 17 de setembro de 2014".

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 1.850, de 17 de setembro de 2014;

Considerando o aumento da frota de máquinas, caminhões e implementos agrícolas no patrimônio municipal, proporcionado através de convênios com o Governo do Estado de São Paulo;

Considerando o incentivo à atividade rural no Município de Itaju;

Considerando a necessidade de regulamentar a cessão de uso de máquinas agrícolas, implementos e operadores a particulares,

D-E-C-R-E-T-A

Art. 1º - As máquinas agrícolas, implementos, caminhões e seus operadores, terão a denominação de Patrulha Agrícola Municipal de Itaju;

Art. 2º - Todos os interessados, proprietários, arrendatários, produtores ou parceiros rurais, que desejarem usufruir dos serviços da Patrulha Agrícola Municipal de Itaju, deverão preencher requerimento próprio no Setor de Obras do Município;

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Itaju, através de seu setor responsável, efetuará vistoria no local indicado no requerimento, estimando o tempo necessário a execução do serviço requerido;

Art. 4º - Posteriormente à vistoria e análise, será emitida a Guia de Recolhimento, no valor correspondente ao tempo estimado do serviço e uso dos equipamentos que se fizerem necessários, devendo o seu pagamento ser efetuado na Prefeitura Municipal de Itaju;

Art. 5º - Os serviços requeridos e os equipamentos da Patrulha Agrícola Municipal de Itaju, estarão disponíveis após a apresentação da Guia de Recolhimento devidamente paga e após o Termo de Responsabilidade ser devidamente preenchido e assinado;

Art. 6º - As eventuais sobras de horas, previamente recolhidas pelo requerente, proprietários, arrendatários, produtores ou parceiros rurais, não serão reembolsadas em espécie, devendo ser inseridas em banco de horas, a serem utilizadas no próximo requerimento de execução de serviços endereçado à Patrulha Agrícola Municipal de Itaju;

Art. 7º - O tempo utilizado ao deslocamento dos equipamentos da Patrulha Agrícola Municipal de Itaju, não serão computados para efeitos de cobrança;

Art. 8º - Estabelece-se o limite máximo de atendimento em 10 (dez) horas ao mês, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado;

Art. 9º - Os serviços da Patrulha Agrícola Municipal de Itaju poderão ser solicitados por proprietários, arrendatários, produtores ou parceiros rurais, que exerçam atividades agrícolas na área territorial de Itaju, desde que somadas as suas áreas de produção, estas não ultrapasse o limite de 24,20 hectares ou 10 alqueires paulista;

Art. 10 – Os requerentes, proprietários, arrendatários, produtores ou parceiros rurais, que não possuem trator, terão prioridade no atendimento da Patrulha Agrícola Municipal de Itaju;

Art. 11 – Os tratores da Patrulha Agrícola Municipal de Itaju, somente realizarão serviços requeridos de mecanização agrícola, com implementos próprios;

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaju/SP., em 09 de dezembro de 2022
JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.
EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. de Pessoal

.....

DECRETO Nº 2248, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$14.254,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **14.254,32**

020400 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

106	12.361.0006.2014.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	9.898,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	220003	Convênio Auxílio Transporte de Aluno	

020600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

173	08.241.0011.2024.0000	Assistência Social Geral	4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

174	08.241.0011.2024.0000	Assistência Social Geral	356,32
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500005	Programa Proteção Social Especial	

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **14.254,32**

Fontes de Recurso		
01	00	4.000,00
02	00	10.254,32

Artigo 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, no uso de suas atribuições, convoca os docentes classificados no Processo Seletivo nº001/2021, para sessão de atribuição de aulas, ano letivo de 2023:

Cargo Professor de Educação Infantil, Data: 22/12/2022; Horário: 09:00 h; Local: E.M.E.F. Profº Erasto Castanho de Andrade, Rua Otávio Pereira dos Santos, 182, CEP:17260-000, Itaju/SP.

Colocação	Nome	RG
9º	ANA PAULA TALHAMENTO AGUIRRA	487165354
10º	ANA ESTER ALVES DE OLIVEIRA	439805703
1º	ANELISA PAPATERRA KAKOI	409046085
2º	CAMILA ALVES NEGRÃO	545152732
3º	JANAÍNA CRISTINA DE CAMPOS	416856469
4º	MAYARA CAROLINA DE ANGELIS	413334302
5º	ADRIANA DE PAULI BALASSA	286765445
6º	ELIETE AREAS FERREIRA BUENO	303012171
7º	ELIZANDRA ALVES BARBOSA DOS ANJOS	465379618
8º	CAMILA ADRIELI RODRIGUES LIMA	471036018

Cargo Professor de Educação Fundamental I, Data: 22/12/2022; Horário: 09:30 h; Local: E.M.E.F. Profº Erasto Castanho de Andrade, Rua Otávio Pereira dos Santos, 182, CEP:17260-000, Itaju/SP.

Colocação	Nome	RG
11º	TADEUSA DE FAVARO FIMANI	299408681
12º	DAIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	434710891
13º	ANA CLAUDIA DE CASTRO DOS SANTOS	451093884
14º	FABIELE APARECIDA DIPE	348557978
15º	GUSTAVO APARECIDO BUENO PEREIRA	400381266
1º	ADRIELE TAMIRES LOPES	489782310
2º	ANDREIA CRISTIANE PASCUCI DE RUSSI	220098207
3º	TAMIRES OLIVEIRA DA SILVA	489864673
4º	BIANCA DANIELE REIS	405269742
5º	SARA BUENO DE CAMPOS	413248665
6º	MIRELE TAMIRES DOS SANTOS	447860495
7º	GISLAINE GRANADO BASSO	301429273
8º	MARIA CECILIA BRAVIN	283727615
9º	PAMELA GRAZIELE ELIAS PIRES DE MATTOS	462651642
10º	LIVIA TESSAROLI RET	520744780

Itaju/SP, 08 de Dezembro de 2022.
JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJU

CNPJ 02.257.043/0001-82

Rua João Batista Módolo 248 - CEP 17260-033 - Fone: (14) 3667-1168 - ITAJU - SP

email: camara@camaraitaju.sp.gov.br

ATO DO PRESIDENTE Nº. 09/2022

De 08 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Itaju nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJU, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 31, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 31, inciso I, alínea a, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RERSOLVE:

Art. 1º. O expediente na Câmara Municipal de Itaju nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado da seguinte forma:

I – no dia 09 de dezembro de 2022, em que o jogo se iniciará às 12:00 horas, o expediente se encerrará às 11h:30min.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos neste artigo, será emitido novo Ato sobre

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJU
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo 248 - CEP 17260-033 - Fone: (14) 3667-1168 - ITAJU - SP
email: camara@camaraitaju.sp.gov.br

as regras relativas ao funcionamento do expediente nos respectivos dias de jogos.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Sorry Zamboni, 08 de dezembro de 2.022.

O Presidente,

PAULO JOSE LOPES JUNIOR

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaju/SP e publicada nesta mesma data.

MARIANO LEANDRO DE MELO
Diretor de administração e finanças

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – DEZEMBRO / 2022

MÉDICOS

MÉDICO (A)	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
DR. ADRIANO **GINECOLOGISTA**	12:00 às 16:00				
DR.ª SILVANA [1] **PEDIATRA**			7:30 às 11:30		
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER **ORTOPEDISTA**			8:00 às 12:00		
DR.ª MARAISA [2] **MÉDICO P.S.F.**	6:00 às 11:30 12:30 às 15:00	6:00 às 11:30 12:30 às 15:00	6:00 às 11:30 12:30 às 15:00	6:00 às 11:30 12:30 às 15:00	6:00 às 11:30 12:30 às 15:00
DR.ª ALINE [3] **CLINICA GERAL**	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30

DENTISTAS

DENTISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
MARIA ANTÔNIA **SAÚDE**	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES * **DENTISTA**	6:30 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45
REINALDO ** **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00

ESPECIALIDADES

ESPECIALISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
THAIS **FISIOTERAPEUTA**	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30
BRUNA **PSICÓLOGA**	7:00 às 13:00	7:00 às 13:00	7:00 às 13:00	7:00 às 13:00	7:00 às 13:00
WALESCA *** **NUTRICIONISTA**	13:30 às 16:30		7:30 às 11:00		7:30 às 11:00
ORLANDO NAV. **MASSAGISTA**	13:00 às 15:00				

[1] Dra. Silvana está de Férias entre 06/12 a 04/01;
[2] Dra. Maraísa está de Férias entre 12/12 a 21/12;
[3] Dra. Aline está de Férias entre 24/12 a 12/01;
*** Dentista Dra. Sirles está de Férias entre 26/12 a 09/01;**
**** Dentista Dr. Reinaldo está de Férias entre 19/12 a 02/01;**
***** Nutricionista Walesca está de Férias entre 12/12 a 31/12.**

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261
Endereço Fonoaudióloga/Psicóloga/Nutricionista: Avenida Fortunato Falsetti, nº 280

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES

ESCALA ENFERMAGEM – DEZEMBRO 2022

ESCALA – DEZEMBRO 2022			Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
NOME	**CARGO**	**HORÁRIO**	1	2	3*	4*	5	6	7	8	9	10	11*	12	13	14	15	16	17*	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	01*
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	07 às 13hrs			F	F							F						F							F							F	F
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 310872	A.E.	07 às 13hrs			F	F						F	F						F	F	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR
Maria Rosa Gasparotto Coren: 311909	A.E.	07 às 13hrs			F	F						F	F						F	F						F	F						F	F
Neusa Aparecida Modolin Coren: 180319	A.E.	07 às 13hrs	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR		F	F						F	F						F	F
Gislene Maria Sola Lau Coren: 480819	A.E.	12 às 18hrs			F	F						F	F						F	F	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	16 às 22hrs			F	F						F	F						F	F						F	F						F	F
Silmara Regina Gusmão Coren: 650372	Enf.	07 às 11:30 12:30 às 14hs			F	F						F	F						F	F							F							F

LEGENDA:
F – Folga
FE – Feriado
PF – Ponto Facultativo
FR – Férias
L – Licença
A – Atestado

***** A Enfermeira PSF Helenyse B. A. Moreira (Coren: 152.241) irá fazer plantão na Unidade nos dias 03, 04, 11, 17 e 01/01/2023.

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

TELECENTRO
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

CENTRO DE SAÚDE
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00